



## **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Estadual Nº 4.521, de 16 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Complementar Nº 830, de 05 de julho de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 4.837-E, de 17 de junho de 1991

### **RESOLUÇÃO CRIAD Nº 006, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre o Plano de Ação 2024 a 2027 do CRIAD e o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) para o exercício de 2024, conforme trata o Art. 9º da Resolução CRIAD nº 04, de 19 de fevereiro de 2013 e Resolução nº 137 do CONANDA.

**A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CRIAD**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às deliberações da 23ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do CRIAD referente ao exercício de 2024 a 2027;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Aplicação de 2024 dos Recursos do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) estadual para o exercício 2024, publicado no website da Secretaria Estadual de Direitos Humanos, através do link: <https://sedh.es.gov.br/conselho-estadual-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-criad> e fisicamente na sede do CRIAD, localizado na Casa dos Direitos “Advogado Ewerton Montenegro Guimarães”, situada à Rua General Osório, 83, Ed.Portugal, 16º andar, Centro, Vitória / ES, CEP:29.010-911. Conforme trata o inciso IV do Art.9º da Resolução CRIAD nº04, de 19 de fevereiro de 2013.

Art.2º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário conforme Anexo I – Plano de Aplicação 2024 a 2027 e Anexo II – Plano de Aplicação 2024.

Vitória/ES, 24 de novembro de 2023.

**KEILA BARBARA RIBEIRO SA SILVA**

**Presidenta do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CRIAD)**